

ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA CLÍNICA E DIAGNÓSTICA LABORATORIAL FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E A CENTRALLAB CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAS LTDA.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Vitor Remor**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, qualificado como **Diretor Presidente**, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRATADA:

CENTRALLAB CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAS LTDA., inscrita no **CNPJ nº 06.328.947/0001-02**, com Sede Comercial situada na Rua Victor Jurema, nº 556, 1º andar, Bairro Centro, Cajazeiras - PB, CEP nº 58.900-000, neste ato representada por **Valéria Karine de Sousa Brazil Nóbrega**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob nº 029.889.524-26, RG sob nº 1.681.270 SSDS-PB, qualificado como sócia administradora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas firmaram em **01 de setembro de 2021**, para a prestação dos serviços de coleta para análises clínicas, patologia clínica e diagnóstica laboratorial necessárias, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE. Na unidade, abaixo descrita:

Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado de 22 (vinte e dois) meses até o dia **28 de junho de 2023**, a iniciar-se em **01 de setembro de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 28 de fevereiro de 2023.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente

CENTRALLAB CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAS LTDA

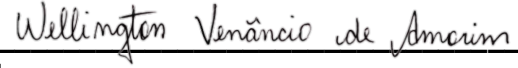
VALERIA KARINE DE SOUSA

BRAZIL NOBREGA:02988952426

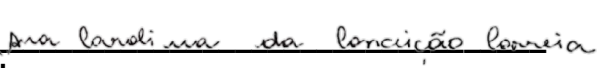
Assinado de forma digital por VALERIA KARINE
DE SOUSA BRAZIL NOBREGA:02988952426
Dados: 2023.03.29 15:08:39 -03'00'

Valéria Karine de Sousa Brazil Nóbrega
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 112.983.454-99



Nome:
CPF: 103.306.334-73